



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 59ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 18 (dezoito) dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Adelmar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 58ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - JULGAMENTO DIA 22.6.18-17H

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Adelmar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Adelmar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL Nº 446-28.2016.6.27.0019- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO

DE REFORMA DE SENTENÇA

ORIGEM: NATIVIDADE-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMBARGANTE: DAYANE TEIXEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408

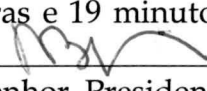
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 446-28, DE 26/01/2018, ÀS FLS. 47/60.

EMBARGADO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL / NATIVIDADE - TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 19 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

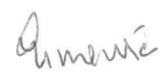
Palmas - TO, 18 de junho de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA





Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral